



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 065 /2015

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 082/2014, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A CLINICA RENASCER CEIFFOPP LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE PORTO GADELHA**, portador do CPF nº 025.176.637-34 e **CLINICA RENASCER CEIFFOPP LTDA-ME**, com sede na Rua Dezoito, nº 24 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda – RJ, CEP: 27.260-370, inscrita no CNPJ sob o nº 30.206.312/0001-17, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, **Sra. REGINA HELENA MÖNNERAT CELES**, portadora do CPF nº 676.386.437-04, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 6722/2014 e do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2014, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE**, em sua 2150ª reunião, realizada em 10/09/2015, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 082/2014, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/19963, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2015, do contrato C-SUPJUR nº 082/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços de avaliação psicológica”, conforme estabelecido em sua Cláusula Quarta – Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da rubrica “213208 – 02 – Seleção de Pessoal – SUPREC”.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

O valor deste contrato fica reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, no percentual de 4,80158%, consoante estabelece Cláusula Terceira – Reajustamento de Preços, a contar de 14/08/2015.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DESTES ADITIVO

O valor anual do Contrato C-SUPJUR nº 082/2014, com o reajustamento, passa a ser de R\$ 10.451,86 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Este 1º (primeiro) Termo Aditivo somente terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

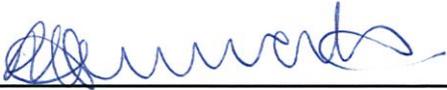
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C-SUPJUR Nº 082/2014.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2015.

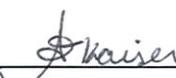


ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor-Presidente
CDRJ



REGINA HELENA MONNERAT CELES
Diretora
CLINICA RENASCER CEIFFOPP LTDA-ME

Testemunhas:

1) 

Nome: Alica Mazini Paceda Kaiser
CPF: 008.660.461-94

2) 

Nome: THIAGO DA CUNHA E SOUZA
CPF: 098.878.917-54

